

TERMO DE REFERÊNCIA – CONSULTORIA EM ACOMPANHAMENTO DE COLETA E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DE PESQUISAS ESTATÍSTICAS

Título do Posto: Consultor pleno em acompanhamento de coleta e divulgação de resultados de

pesquisas estatísticas

Tipo de Contrato: Consultoria Individual (CI) **Local de trabalho:** Remoto e Rio de Janeiro - RJ

1.Escritório Contratante	Fundo de População das Nações Unidas, Escritório de País - Brasil
2.Contexto e Objeto(s) da Consultoria	A coleta do Censo Demográfico 2022, iniciada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no dia 1 de agosto de 2022, prevê a investigação de cerca de 78 milhões de domicílios particulares permanentes do Brasil. O Censo Demográfico tem por objetivo contar os habitantes do território nacional, identificar suas características e revelar onde e como vivem os brasileiros, produzindo informações imprescindíveis para a definição de políticas públicas e a tomada de decisões de investimentos da iniciativa privada ou de qualquer nível de governo. O Censo é a única fonte nacional de referência sobre a situação de vida da população em nível municipal e em seus recortes internos, cujas realidades dependem de seus resultados para serem conhecidas e terem seus dados atualizados.
	A produção de informações do IBGE é revisada continuamente a fim de acompanhar o progresso tecnológico e as demandas de informações dos usuários. Nas últimas décadas, ocorreram alterações e aprimoramentos em variados aspectos técnicos, tecnológicos e operacionais do Censo, que lhe conferiram significativa evolução. Historicamente, pela sua magnitude, a cada decênio, os Censos Demográficos estimulam saltos de qualidade no ambiente técnico e operacional do IBGE como um todo. É quando novos recursos, tecnologias, metodologias e modelos de gestão são aplicados e posteriormente incorporados aos processos das outras produções do Instituto. Isso estabelece um fluxo de transferência interna dos conhecimentos adquiridos nas operações censitárias para as atividades rotineiras, melhorando-as, ou seja, confirmando o efeito cumulativo dos conhecimentos adquiridos ao longo do tempo, num contínuo processo de experimentação e aprendizado.
	No tocante ao Censo Demográfico, o melhor diagnóstico da situação atual do Instituto advém do Teste Nacional do Censo, realizado pelo IBGE nas 27 Unidades da Federação entre novembro de 2021 e fevereiro de 2022. A partir dos resultados do



Teste foi identificada a necessidade de fortalecimento de capacidades do IBGE em matéria de modernização de seus processos internos para, por meio de novas soluções, aprimorar a gestão e o monitoramento da coleta das informações a fim de garantir a sua máxima cobertura e qualidade, aprimorar sistemas relacionados à operação quanto a questões de usabilidade, performance e segurança, bem como aperfeiçoar as atividades de capacitação, comunicação e publicidade e divulgação do Censo.

O Teste também mostrou a importância da experiência das equipes de trabalho em censos ou pesquisas estatísticas para o aprimoramento de processos de trabalho relacionados às atividades finalísticas e de suporte à operação censitária. Neste sentido, a incorporação de melhorias e ajustes pode ser potencializada pela contratação de pessoal técnico qualificado, que contribua para a modernização da produção estatística e geocientífica por meio do aprimoramento de atividadeschave no âmbito do Censo e demais pesquisas e levantamentos do Instituto.

O Censo contará com a contratação de mais de 210 mil servidores temporários, representando uma significativa expansão da força de trabalho do IBGE a fim de viabilizar a operação censitária. A maior parte dos servidores temporários não possui experiência em operações de natureza censitária. Além disso, boa parte dos técnicos envolvidos no Censo Demográfico 2022 não atuou em censos anteriores, tanto na Sede quanto nas Unidades Estaduais do IBGE.

O acompanhamento e monitoramento da coleta de um Censo deve se dar em diversos níveis e com diferentes olhares. Para garantir o sucesso da pesquisa é fundamental que sejam monitorados atentamente os três pilares da operação censitária, que são: 1) Cobertura; 2) Cumprimento dos prazos; e 3) Garantia da qualidade das informações coletadas.

Para viabilizar o acompanhamento e monitoramento dos dados de forma centralizada, foram desenvolvidos alguns sistemas visando possibilitar às equipes da sede e das Unidades Estaduais análises mais elaboradas. Além disso, é possível também fazer consultas e cruzamentos a partir dos microdados e paradados da pesquisa, o que possibilita análises ainda mais robustas. Apesar da existência de todos esses sistemas e da abundância de dados disponíveis, não existe no IBGE um plano de acompanhamento estruturado e integrado, fundamental para que todas as ferramentas disponíveis sejam usadas da melhor forma possível.

Ademais, dentre as áreas de atuação com maior potencial de melhoria, destaca-se a área de divulgação de resultados. Coloca-se, portanto, como demanda a necessidade de contratação de um profissional a ser recrutado com experiência tanto no acompanhamento da coleta quanto nas rotinas de planejamento de planos



tabulares, rotinas de seleção de variáveis, organização documental e desenho de tabelas de resultados. Além do conhecimento técnico, o profissional deve ter habilidade e conhecimento dos recortes temáticos do censo e capacidade de organização e negociação com especialistas temáticos para a produção de planos tabulares parcimoniosos, eficientes e flexíveis para a divulgação nas mais diferentes formas de disseminação, desde os planos tabulares tradicionais às ferramentas digitais de tabulação e visualização de dados.

A expectativa é que as ações de parceria entre o IBGE e o UNFPA, desenhada no Projeto, possam contribuir para a modernização da produção estatística e geocientífica por meio do aprimoramento de atividades-chave no âmbito do Censo. Cabe destacar que a melhoria dos processos de acompanhamento da operação censitária e de divulgação dos resultados contribui não apenas para uma maior eficácia, eficiência e efetividade da operação em si, como também servem de benchmark para os processos das demais produções estatísticas e geocientíficas realizadas pelo IBGE.

3.Escopo do Trabalho e Produtos

O consultor será responsável por prover apoio à Coordenação Técnica do Censo Demográfico, da Diretoria de Pesquisas do IBGE, atuando no aprimoramento da gestão da coleta e da construção e monitoramento de novos indicadores para garantia da máxima cobertura, assim como no aprimoramento e na sistematização da adaptação e da aplicação dos processos de produção estatística e geocientífica, que estão contemplados nos modelos genéricos Generic Statistical Business Process Model (GSBPM) e Generic Geoinformational Business Process Model (GGIBPM). Nesse sentido, a atuação do consultor se dará por meio do auxílio no acompanhamento da coleta, na identificação de possíveis problemas por meio da análise de relatórios já disponíveis nos diversos sistemas do IBGE (SIGC, SISPAC, Dashboards etc.) e do desenvolvimento de tabulações a partir dos microdados e paradados da pesquisa (utilizando, neste caso, algum software estatístico, como SAS, R, entre outros), além de atuar com enfoque na construção e desenvolvimento do Plano de Divulgação do Censo Demográfico 2022, que abrange duas etapas dos modelos supracitados - Análise e Disseminação. As atividades e resultados esperados do consultor estão descritos abaixo:

ATIVIDADES

- 1. Participação em reuniões preparatórias com a equipe responsável pelo acompanhamento da coleta;
- 2. Participação em treinamentos e leitura de documentos e manuais indicados;
- Mapeamento dos pontos de atenção para o acompanhamento centralizado da coleta;



- 4. Mapeamento das ferramentas e sistemas já disponíveis que permitam o acompanhamento dos pontos de atenção mapeados;
- 5. Avaliação das possibilidades de uso de ferramentas de geoprocessamento para auxiliar na identificação de problemas na coleta;
- 6. Mapeamento de registros administrativos que possam auxiliar na criação de parâmetros para o monitoramento da coleta;
- 7. Identificação da necessidade de criação e elaboração de novas ferramentas para o acompanhamento centralizado da coleta;
- Orientação para a produção de instrumentos metodológicos para apoiar o acompanhamento da coleta de dados, garantindo máxima cobertura e qualidade;
- Sistematização e organização das informações sobre os resultados obtidos nas atividades do projeto durante o período, a fim de contribuir para a construção das recomendações para o acompanhamento centralizado da próxima rodada do Censo;
- 10. Participação em reuniões preparatórias com a equipe responsável pelo Plano de Divulgação na Coordenação Técnica do Censo Demográfico;
- 11. Mapeamento dos especialistas temáticos internos do IBGE que contribuirão com cada uma das publicações do Censo Demográfico 2022 a serem divulgadas no ano de 2023;
- 12. Mapeamento dos formatos de divulgação já disponíveis no IBGE;
- 13. Realização de estudo a partir de experiências internacionais a fim de construir propostas de inovações para os formatos das divulgações do Censo Demográfico 2022;
- Identificação dos diferentes perfis de usuários dos dados divulgados a partir do censo a fim de se discutir o melhor formato para cada uma das divulgações censitárias de 2023;
- 15. Participação em reuniões entre as diversas áreas envolvidas na construção das aplicações constantes no Plano de Divulgação do Censo Demográfico 2022 a fim de alinhar os esforços;
- 16. Mapeamento das ferramentas já disponíveis no IBGE para construção dos planos tabulares;
- 17. Elaboração, acompanhamento e análise dos resultados de um teste (ensaio)



com base nos dados dos últimos testes de campo a fim de validar as ferramentas a serem usadas para o Plano de Divulgação do Censo Demográfico 2022;

- 18. Elaboração de cronograma e controle da agenda de trabalho com especialistas temáticos das publicações a serem divulgadas em 2023;
- 19. Definição conjunta com especialistas temáticos dos formatos das publicações, dos planos tabulares e das informações a serem divulgadas nas diferentes aplicações;
- 20. Sistematização e organização das informações sobre os resultados obtidos nas atividades do projeto durante o período, a fim de contribuir para a construção das recomendações para o acompanhamento centralizado e para a construção das recomendações para o Plano de Divulgação da próxima rodada do Censo;
- 21. De acordo com o plano de trabalho aprovado, coordenar e realizar os produtos, a serem estruturados com especificações apresentadas no presente documento;
- 22. Contemplar todas as recomendações feitas pelo IBGE e pelo UNFPA aos produtos.

RESULTADOS ESPERADOS:

Melhoria do processo de acompanhamento centralizado da coleta do Censo Demográfico 2022;

Processos de produção estatística e geocientífica revistos, aprimorados, implantados, operacionalizados e sistematizados;

Sistemas de tabulação para a apuração dos dados coletados no Censo demográfico revisados, testados, homologados e aprimorados com inovações técnicas oriundas de experiências internacionais ou mesmo de outras experiências internas do IBGE com outras pesquisas.

PRODUTOS:

Produto 1: Relatório contendo orientações para o aprimoramento do Acompanhamento Centralizado da Coleta do Censo Demográfico 2022, com os cruzamentos entre tabelas, gráficos, indicadores, *dashboards*, etc.



das Nações Unidas					
	Produto 2: Relatório com o registro das ferramentas e relatórios utilizados (já existentes e/ou desenvolvidos com auxílio dos consultores) no acompanhamento centralizado da coleta do Censo Demográfico e dos parâmetros que foram considerados.				
	Produto 3: Relatório contendo a avaliação da observância das orientações contidas no produto 1 e recomendações para o acompanhamento centralizado da próxima rodada do Censo.				
	Produto 4: Relatório com o registro das ferramentas, sistemas e formatos das publicações atualmente utilizadas no IBGE e dos formatos de publicação adotados internacionalmente.				
	Produto 5: Relatório contendo análise dos resultados do teste (ensaio) com base nos dados dos últimos testes de campo, a fim de validar as ferramentas a serem usadas para o Plano de Divulgação do Censo Demográfico 2022.				
	Produto 6: Relatório com o registro e a proposição de recomendações para o aprimoramento do processo de construção dos Planos de Divulgação do Censo Demográfico e sugestões das principais ferramentas a serem utilizadas.				
4.Duração e Horário do Trabalho	Duração: 11 meses contados a partir da data de contratação. Horário de trabalho: jornada de trabalho a ser acordada junto ao Coordenador Técnico do Censo Demográfico.				
5.Local onde os serviços devem ser entregues:	Os produtos deverão ser entregues, em meio eletrônico, à Coordenação Técnica do Censo Demográfico, da Diretoria de Pesquisas do IBGE, para aprovação, depois centralizados no Diretor ou Coordenador Nacional do Projeto no IBGE que, posteriormente, enviará ao Escritório do UNFPA Brasil, por e-mail, para aprovação final e pagamento.				
6.Datas de entrega e como o trabalho será entregue (ex. arquivo eletrônico, meio físico, etc.):	PRAZOS / VALORES:				
	Produto 1: 55 dias após a assinatura do contrato - R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)				
	Produto 2 : 110 dias após a assinatura do contrato - R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)				
	Produto 3: 165 dias após a assinatura do contrato - R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)				
	Produto 4: 220 dias após a assinatura do contrato - R\$ 17.000,00 (Dezessete mil				



das Nações Unidas					
	reais) Produto 5: 275 dias após a assinatura do contrato - R\$ 17.000,00 (Dezessete mil				
	reais) Produto 6: 315 dias após a assinatura do contrato - R\$ 8.500,00 (Oito mil e				
	quinhentos reais) Valor total da consultoria: R\$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais)				
7. Monitoramento e controle de andamento, inclusive exigências de relatórios, formato, periodicidade e prazo final.	A supervisão do trabalho será realizada por meio de análise do produto, reuniões periódicas com o consultor e acompanhamento do andamento do trabalho, de modo a possibilitar eventuais ajustes necessários.				
8.Disposições de Supervisão:	O/a consultor/a desenvolverá as atividades e produtos sob a supervisão de um Oficial de Programa no UNFPA Brasil e do Coordenador Técnico do Censo Demográfico.				
9.Viagem prevista:	O consultor poderá se deslocar para acompanhamento de operação de campo, e as expensas correrão por conta do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.				
10.Capacitação, qualificações e competências necessárias, inclusive idiomas:	 Requisitos obrigatórios Profissional de nível superior; Pelo menos 4 anos de experiência em atividades de planejamento, implementação ou monitoramento de operações estatísticas censitárias. 				
	 Requisitos desejáveis Experiência em apuração de dados de pesquisas estatísticas domiciliares (1 ponto por ano, máximo de 5 pontos); Experiência em planejamento e/ou apuração de dados de operações estatísticas censitárias (1 ponto ano, máximo de 5 pontos). Habilidades Corporativas 				



• Integridade, ética e valores

- Agir de acordo com os valores do UNFPA e da ONU, regras administrativas, código de conduta e princípios éticos.
- Exercer julgamento crítico ao lidar com dados operacionais com foco no melhor cumprimento do mandato do UNFPA e garantir a confidencialidade das informações.
- Gerenciamento de conflitos / negociação e resolução de desacordos.
- o Construção de apoio e perspicácia política.
- Criatividade e inovação.
- o Trabalho em equipe.
- o Comunicação eficaz.
- o Compartilhamento de conhecimento.
- o Tomada de decisão justa e transparente.

Orientação para cliente / parceiro

 Contribuir para a obtenção de resultados positivos para clientes e parceiros, antecipando necessidades e preocupações e respondendo a elas com eficiência.

Sensibilidade à diversidade cultural

- Demonstrar um comportamento inclusivo com colegas e partes interessadas, desenvolvendo com sucesso relações interculturais.
- o Ser adaptável e sensível às diferenças políticas, religiosas e culturais.
- Promover ativamente a equidade e a diversidade de gênero em todas as atividades.

Accountability

- Seja responsável por lidar com informações confidenciais em apoio ao trabalho do UNFPA no Brasil.
- Garantir que as informações sejam coletadas, registradas e usadas corretamente para minimizar erros e fortalecer a implementação.
- Tomada de decisão apropriada e transparente.

ETAPA II – ENTREVISTA

Serão convocados para entrevista o mínimo de três candidatos classificados com a maior pontuação alcançada nos critérios classificatórios (requisitos desejáveis), podendo ser convocado um número menor de entrevistados, quando excepcionalmente não houver essa quantidade de candidatos classificados, ou um número maior de entrevistados conforme critério de conveniência e oportunidade da Administração do IBGE.

As entrevistas ocorrerão de forma online e seguirão roteiro estruturado de modo que todos os classificados convocados responderão às mesmas perguntas. A pontuação a ser atribuída à entrevista de cada candidato observará os itens de avaliação apresentados a seguir. A nota final da entrevista será composta pela soma



Fun	do	de	Po	pula	ıção
das	N:	acõ	ا ءم	Inic	lac

aritmética dos pontos obtidos pelo candidato em cada critério. Comunicação: Expressa-se de forma clara, precisa e objetiva, tanto verbalmente quanto por escrito, utilizando recursos eficazes para uma boa comunicação. Sabe ouvir atentamente e argumentar com coerência, facilitando a interação entre as partes (máximo de 3 pontos). Foco nos resultados: Organiza e orienta o trabalho de forma estratégica, tendo em vista o alcance dos objetivos e metas do projeto. Toma decisões que produzem resultados de alta qualidade, por meio da aplicação de conhecimentos técnicos, da análise de problemas e da gestão de riscos (máximo de 5 pontos). Inovação: Desenvolve serviços e produtos de forma incremental e experimental visando padrões elevados de eficiência, efetividade, e garantindo o atendimento das necessidades dos usuários (máximo de 3 pontos). Resiliência: Lida efetivamente com a pressão, mantendo-se otimista, mesmo sob condições adversas. Recupera-se tempestivamente de reveses (máximo de 3 pontos). **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES** A pontuação final dos candidatos se dará pela soma da pontuação obtida em relação aos critérios estabelecidos nos "Requisitos Desejáveis", e da pontuação obtida na "Entrevista". 11.Insumos / serviços O(a) consultor(a) deverá dispor dos meios e equipamentos necessários para a a serem realização das atividades em formato de teletrabalho. Caso o consultor opte por fornecidos pelo realizar as atividades das instalações do IBGE no Rio de Janeiro, ele contará com o UNFPA ou suporte de infraestrutura desta instituição (posto de trabalho, telefone, parceiro de implantação computador, impressora, correio eletrônico). (ex. serviços de suporte, sala de escritório, equipamentos), se aplicável: 12. Outros dados 0 link de inscrição estará disponível site do **IBGE** pertinentes (https://www.ibge.gov.br/acesso-informacao/institucional/trabalheou condições conosco.html) e do UNFPA Brasil (https://brazil.unfpa.org/pt-br/vacancies). Ao



especiais,	se
houver:	

clicar no link, é necessário preencher o Formulário do Google (https://forms.gle/jFWiM83AGYW8trqG7) e anexar o Formulário P11, conforme solicitado pelo anúncio da vaga.

Não serão aceitas submissões feitas após o prazo final estipulado. Apenas as/os candidatas/os aprovadas/os serão contactadas/os.

O UNFPA é uma agência comprometida com a diversidade em termos de gênero, raça, orientação sexual, nacionalidade e cultura. Pessoas de grupos minoritários, são encorajadas a participar do processo seletivo. Todas as candidaturas serão analisadas com total confidencialidade.

ANEXO I SIGILO DAS INFORMAÇÕES E ACESSO AOS DADOS EM PROCESSO DE PRODUÇÃO

O consultor contratado, no manuseio das informações obtidas por meio da atuação no projeto, obriga-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo e a confidencialidade dessas informações, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei 5.534, de 14/11/68, regulamentada pelo Decreto 73.177, de 20/11/73, art. 1º, parágrafo 1º, e Decreto 74.084, de 20/05/74, art. 8º, que regulamenta o artigo 6º da Lei 5.878, de 11/05/73, que declara conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.